



MUNICIPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO E FINANÇAS
PC DA BANDEIRA, 30, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, 46.460-000
CNPJ: 13.982.590/0001-47

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 0503/2026

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO – BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº230, centro, Palmas de Monte Alto - BA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Viação e Transito, JOSÉ LUIZ SILVA DE OLIVEIRA, designado pelo Decreto Municipal nº. 83/2025, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa LUBRICOL COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTOS PEÇAS, inscrita no CNPJ sob nº. 01.054.727/0001-14, com sede na Avenida Santos Dumont nº 514, Bairro Vomita Mel, Guanambi - BA, neste ato representada por DELCI COTA ALVES, doravante denominada CREDENCIADA, formalizam, com fundamento nos arts. 74, IV, 78, I, e 79, I e III, da Lei nº. 14.133/2021, no Decreto Municipal nº. 79/2026 e nas cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº. 005/2026 (Processo Administrativo nº. 082/2026), o presente Termo de Credenciamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O presente Termo formaliza o credenciamento da CREDENCIADA junto ao MUNICÍPIO para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção em veículos pesados e máquinas pesadas da frota municipal, na forma do Edital nº. 005/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES

2.1. A CREDENCIADA declara conhecer e aceitar integralmente todas as cláusulas e condições do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos, comprometendo-se ao seu fiel cumprimento.

2.2. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, demanda mínima, exclusividade ou indenização por ausência de convocação.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo acompanha a vigência do Edital nº. 005/2026, podendo ser encerrada antecipadamente nas hipóteses previstas no edital, com observância de contraditório e ampla defesa, quando cabível.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. As obrigações das partes são as elencadas nas Cláusulas 18 e 19 do Edital nº. 005/2026, ratificadas pela CREDENCIADA neste ato.

CLÁUSULA 5ª – DOS PREÇOS, CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Os preços observarão a Tabela TRAZ VALOR com desconto mínimo de 25%, ou cotação para itens não tabelados, na forma das Cláusulas 12, 13 e 14 do Edital.

5.2. A contratação ocorrerá mediante Ordem de Serviço específica e pagamento na forma da Cláusula 21 do Edital.

CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES E DESCREDENCIAMENTO



MUNICIPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO E FINANÇAS
PC DA BANDEIRA, 30, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, 46.460-000
CNPJ: 13.982.590/0001-47

6.1. Aplicam-se as sanções da Cláusula 23 e as hipóteses de descredenciamento da Cláusula 24 do Edital.

CLÁUSULA 7ª – DA LGPD E INTEGRIDADE

7.1. A CREDENCIADA observará as Leis nº. 13.709/2018 (LGPD), 12.846/2013 (Anticorrupção) e 12.813/2013 (Conflito de Interesses), na forma da Cláusula 25 do Edital.

CLÁUSULA 8ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O presente Termo de Credenciamento não gera, por si, obrigação de despesa para o MUNICÍPIO. As despesas decorrentes das contratações efetivadas com fundamento neste Termo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, a serem indicadas na respectiva Ordem de Serviço e/ou no contrato dela decorrente, observadas as disponibilidades dos exercícios correspondentes.

CLÁUSULA 9ª – DO FORO

9.1. Foro: Comarca de Palmas de Monte Alto – BA.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor.

Palmas de Monte Alto/BA, 25 de junho de 2026.

P/ MUNICÍPIO
JOSÉ LUIZ SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Viação e Transito

P/ CREDENCIADA
LUBRICOL COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTOS PEÇAS
DELCI COTA ALVES

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____